

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de reagentes laboratoriais indispensáveis ao funcionamento das rotinas analíticas do Laboratório Municipal. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos exames, a confiabilidade dos resultados e a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Cx	VIXCOR 4DS 3X42ML – SYSMEX
02	2	Und	VIXLISE 4DL 5L – SYSMEX
03	1	Und	VIXLISE SULFOLISE 5L – SYSMEX
04	10	Und	REATON PLUS 20L – SYSMEX
05	1	Und	VIXCLEAN PLUS 400ML VIXTAL

2 – Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de reagentes laboratoriais indispensáveis ao funcionamento das rotinas analíticas do Laboratório Municipal. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos exames, a confiabilidade dos resultados e a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3 – Do Prazo de Validade e da Entrega

3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e utilização, observando rigorosamente as especificações do fabricante.

3.2. Os reagentes deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de entrega, salvo quando houver exigência diversa do fabricante ou justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

3.3. A entrega deverá ser realizada no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.4. O prazo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.



- 3.5. A contratada deverá observar rigorosamente os dias e horários estabelecidos para entrega, responsabilizando-se por qualquer atraso decorrente de transporte, logística ou outros fatores sob sua responsabilidade.
- 3.6. A entrega ocorrerá por conta e risco da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos.
- 3.7. Os reagentes deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, observando-se as exigências do fabricante quanto à temperatura, umidade e demais condições necessárias para preservação de sua qualidade e eficácia.
- 3.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, lote de fabricação, data de validade e demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável.
- 3.9. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, divergências de especificação, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 3.10. Não serão recebidos produtos entregues fora dos horários estabelecidos, desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal, ou que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.11. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

- 4.1.1. Fornecer os produtos objeto da contratação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e em conformidade com a legislação vigente.
- 4.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.1.3. Fornecer reagentes, soluções e demais insumos laboratoriais novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pelo fabricante e pela Administração.
- 4.1.4. Efetuar a entrega dos produtos no prazo, local e condições determinados pela Contratante.
- 4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas relacionadas ao fornecimento.
- 4.1.6. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes.
- 4.1.7. Assegurar que os produtos possuam número de lote, data de fabricação e prazo de validade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, estabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, garantindo que estes sejam adequados à finalidade a que se destinam.



4.1.9. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações, inconformidades técnicas ou prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas.

4.1.10. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento.

4.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.1.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

4.1.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

5.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

5.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado.

5.1.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local de entrega.

5.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.

5.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência das especificações e condições do item fornecido.

5.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6 – Das Condições de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao recebimento definitivo do objeto.

7 – Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

8 – Das Sanções Administrativas

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto poderá acarretar aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

8.3.2.Multa administrativa;

8.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.3.4.Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

9 – Dos Recursos Financeiros

9.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1.Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2.O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas verificadas.

11 – Do Valor Estimado

11.1.O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – Das Disposições Finais

12.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 20/07/2026



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

SOLICITANTE:

Leandro Henrique Gaio Martins
Coordenador de Almocharifado da Saúde

RESPONSÁVEIS:

Talita Franco da Cruz
Fiscal de contrato
Quimica
Rg 48.361.578-x
CPF: 401898088-45

Secretario:

RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO
Secretario Municipal de Saúde Pública